



*Crescer*

*FF 1983*

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado para a área de Ciências da Educação, na carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro.**

### ATA N. 1

-----Aos quinze dias de dezembro de 2021 pelas 10.00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, doravante também designada por SRIC, sita à Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal identificado supra, constituído por Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Mariana Luísa de Aragão Gouveia Bettencourt e Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, a fim de, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, para proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, elaborar e aprovar a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas formulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

-----Aberta a reunião, considerou o júri que, ao posto de trabalho a ocupar no presente procedimento concursal correspondem o exercício de funções por titular de licenciatura em Ciências da Educação, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira de técnico superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas áreas de atribuições da Direção Regional dos Assuntos Sociais, doravante designada por DRAS, cuja estrutura orgânica foi aprovada pela Portaria n.º 386/2020 de 28 de julho.-----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 1 a 4 do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----**I – Regra geral:**-----

-----a) Prova de Conhecimentos (PC).-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----**II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:** Nos termos da alínea a) do n.º 2 e 4 do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-

-----a) Avaliação curricular (AC)-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

-----Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como Anexo I.-----

A **PROVA DE CONHECIMENTOS** com uma ponderação de 70%, tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional).-----

-----A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Terá a duração máxima de duas horas e será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, obedecendo ao seguinte programa:-----

-----A parte de conhecimentos gerais – I Grupo – é composta por dez questões de escolha múltipla pontuadas da seguinte forma:-----

-----Resposta certa: 1 valor-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Graciana*  
*KP*  
*ROB*

- Resposta errada: 0 valores -----
- A parte de conhecimentos específicos – II Grupo – é composta por uma questão de desenvolvimento, pontuada da seguinte forma: -----
- Resposta certa, revelando conhecimentos técnicos e profissionais consistentes e atualizados: -----
- Entre 8 e 10 valores; -----
- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais: -----
- Entre 5 a 7 valores; -----
- Resposta onde apenas são revelados poucos conhecimentos técnicos e profissionais: -----
- Entre 0 e 4 valores; -----
- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.-----
- A prova de conhecimentos na primeira parte, incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:-----
- Constituição da República Portuguesa - alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto; -----
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual; -----
  - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação; -----
  - Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, na sua redação atual; -----
  - Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro; -----
  - Orgânica da DRAS - Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março de 2020. ---





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, na redação atual. -----

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto. -----

- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual. -----

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro. -----

-- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. ----

-----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

-----**a) Habilitação Académica (HAB)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:-----

- |                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| a) Doutoramento.....             | 20 valores |
| b) Mestrado pré-Bolonha.....     | 16 valores |
| c) Mestrado pós-Bolonha.....     | 15 valores |
| d) Licenciatura pré-Bolonha..... | 15 valores |
| e) Licenciatura pós-Bolonha..... | 14 valores |

-----A propósito da **Habilitação Académica (HAB)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greco*  
*RA* *109B*

referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. ----

-----O júri deliberou ainda que apenas será considerado o grau académico completo e certificado.

-----**b) Experiência Profissional (EP):** o elemento Experiência Profissional será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. ---

-----Assim, o júri deliberou, por unanimidade, o desdobramento da Experiência Profissional (EP) em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte:  $EP = PPGC + REA$ , em que: -----

**EP:** Experiência profissional;-----

**PPGC:** Percurso profissional e graus de complexidade;-----

**REA:** Relevância da experiência adquirida.-----

-----Relativamente ao subelemento **Percurso profissional** e graus de complexidade (**PPGC**), o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela:-----

| <b>Percurso profissional e graus de complexidade</b>   |   |
|--|---|
| Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, grau de complexidade funcional 3 ou 2 – <b>0 valores</b> |   |
| Até 1 ano e 0 dias em atividades s inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>10 valores</b>       | Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>8 valores</b> |
| De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho,                                     | De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho,                                      |





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

| de grau de complexidade funcional 3 – <b>11 valores</b>   | de grau de complexidade funcional 2 – <b>9 valores</b>  |
|---|---|
| De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>12 valores</b>   | De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>10 valores</b>                               |
| Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores | Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores |

-----As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de **17 valores**.-----

-----Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, o júri deliberou, por unanimidade, que considerará a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de **3 valores**:-----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade-  
.....0,5 valores.
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto .....0,5 valores.
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos.....0,5 valores.
- d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho .....0,5 valores.
- e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos .....0,5 valores.
- f) Exercício da atividade de formador com certificação .....0,5 valores.





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Graco Moura*  
*RFB*

**c) Formação Profissional (FP)** será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

-----Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- Igual ou superior a 150 horas.....20 valores
- Entre 135 a 149 horas.....19 valores
- Entre 120 a 134 horas ..... 18 valores
- Entre 105 a 119 horas ..... 17 valores
- Entre 90 a 104 horas ..... 16 valores
- Entre 75 a 89 horas ..... 15 valores
- Entre 60 a 74 horas ..... 14 valores
- Entre 45 a 59 horas ..... 13 valores
- Entre 30 a 44 horas ..... 12 valores
- Entre 15 a 29 horas ..... 11 valores
- Entre 1 a 14 horas ..... 10 valores

-----Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

-----Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**d) Avaliação de desempenho (AD):** Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo (2019/2021), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação do último período (4,5 – 5) – 20 valores -----

Avaliação do último período (4 – 4,5) – 18 valores -----

Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores -----

Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores -----

Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores -----

Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores -----

-----No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato 10 valores. -----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas:  $AC = \frac{HAB+EP+FP+AD}{4}$

4

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato, o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

-----**e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30%, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores - que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores "motivação", "qualidade da experiência profissional", "Análise da informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e a "expressão e fluência verbal" e "qualidade da experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Graciano*  
*RS* *RSB*

discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:  $EPS = (MTV + QEP + SC + RI + EFV) : 5$

Em que:-----

**EPS:** Entrevista Profissional de Seleção -----

**MTV:** Motivação-----

**QEP:** = Qualidade da Experiência Profissional-----

**SC:** =Análise da Informação e Sentido Crítico -----

**RI:** = Relacionamento Interpessoal-----

**EFV:** = Expressão e Fluência Verbal -----

-----Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

|                  |   | Valores   |
|------------------|---|-----------|
| <b>1.º Nível</b> | Muito Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função  | <b>20</b> |
| <b>2.º Nível</b> | Bom ajustamento entre a motivação e a necessária para o desempenho da função                    | <b>16</b> |
| <b>3.º Nível</b> | Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária par o desempenho da função   | <b>12</b> |
| <b>4.º Nível</b> | Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função      | <b>8</b>  |
| <b>5.º Nível</b> | Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função | <b>4</b>  |





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

-----QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----

-----Na experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenho das anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

|                  |  | Valores   |
|------------------|--|-----------|
| <b>1.º Nível</b> | Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | <b>20</b> |
| <b>2.º Nível</b> | Revela variedade, profundidade e riqueza de experiências, atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.                   | <b>16</b> |
| <b>3.º Nível</b> | Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.  | <b>12</b> |
| <b>4.º Nível</b> | Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.  | <b>8</b>  |
| <b>5.º Nível</b> | Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a se candidata.   | <b>4</b>  |





*Guilherme*

*FID NGB*

-----ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO-----

-----Na análise da informação e sentido crítico o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

|                  |  | Valores   |
|------------------|--|-----------|
| <b>1.º Nível</b> | Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes | <b>20</b> |
| <b>2.º Nível</b> | Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes                      | <b>16</b> |
| <b>3.º Nível</b> | Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentação adequado                       | <b>12</b> |
| <b>4.º Nível</b> | Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação                                   | <b>8</b>  |
| <b>5.º Nível</b> | Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação   | <b>4</b>  |





### RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

No relacionamento interpessoal, o júri considerará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

|                      |  | Valores   |
|----------------------|--|-----------|
| <b>1.º<br/>Nível</b> | Revela um excelente nível de relacionamento interpessoal, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. | <b>20</b> |
| <b>2.º<br/>Nível</b> | Revela bom nível de relacionamento interpessoal, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados                 | <b>16</b> |
| <b>3.º<br/>Nível</b> | Revela um nível razoável de relacionamento interpessoal, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.   | <b>12</b> |
| <b>4.º<br/>Nível</b> | Revela um nível reduzido de relacionamento interpessoal, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados       | <b>8</b>  |
| <b>5.º<br/>Nível</b> | Revela um nível insuficiente de relacionamento interpessoal, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação                                     | <b>4</b>  |

### EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAL

Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Gracemou*  
*198*  
*198B*

|                  |  | Valores   |
|------------------|--|-----------|
| <b>1.º Nível</b> | Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado | <b>20</b> |
| <b>2.º Nível</b> | Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.  | <b>16</b> |
| <b>3.º Nível</b> | Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não verbal de forma aceitável.   | <b>12</b> |
| <b>4.º Nível</b> | Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.  | <b>8</b>  |
| <b>5.º Nível</b> | Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito   | <b>4</b>  |

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----

-----A avaliação da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante **(Anexo IV)**.

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF= Classificação final

PC= Prova de Conhecimentos

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

AC= Avaliação Curricular

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença.

Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As notificações aos candidatos serão de acordo com o artigo 10.º da Portaria efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico ou plataforma eletrónica.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 da Portaria.

À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

O Presidente, Maria da Graça Moura

Os Vogais, Helena Luísa de Anjos Gomes Bettencourt  
Filipe Fy

ANEXOS:

I-Perfil de competências

II-Ficha de avaliação da avaliação curricular

III- Ficha de Avaliação da entrevista profissional de seleção

IV-Aviso de Abertura





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado para a área de Ciências da Educação, na carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro**

## **ANEXO I À ATA N.º 1**

### **PERFIL DE COMPETÊNCIAS DOS POSTOS DE TRABALHO**

- **SERVIÇO:** Direção Regional dos Assuntos Sociais.
- **CARREIRA / CATEGORIA:** Técnico Superior.
- **HABILITAÇÃO ACADÉMICA / ÁREA DE FORMAÇÃO:** Licenciatura em Ciências da Educação
- **ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:** Prestação de apoio técnico no âmbito das competências da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, constantes das alíneas i), s), t) do Artigo 3º e g) e n) do Artigo 5º da Portaria 386/2020, de 28 de julho.
- **PERFIL DE COMPETÊNCIAS:** Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados aos postos de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:
  - 1) Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas em que lhe são solicitadas.
  - 2) Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
  - 3) Análise da Informação e Sentido Crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- 4) **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 5) **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 6) **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

O Presidente,

*Maria da Graça Moura*

Os Vogais,

*António José de Araújo Gomes Bettencourt*

*Filipe*





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**ANEXO II À ATA N.º 1**

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado para a área de Ciências da Educação, na carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro**

**Ficha de Avaliação Curricular**

Nome: \_\_\_\_\_

**1 - Habilitação académica (HAB)** \_\_\_\_\_ ...Valores

Fundamentação:

**2 -Experiência Profissional (EP)** \_\_\_\_\_...Valores

Fundamentação:

**3 -Formação Profissional (FP)** \_\_\_\_\_...Valores

Fundamentação:

**4 -Avaliação do Desempenho (AD)** \_\_\_\_\_...Valores

Fundamentação:

**Classificação Final da Avaliação Curricular (AC)**

$AC = (HAB+EP+FP+AD) / 4$

$AC = (**+**+**+**) / 4 = **$

AC=\*\* valores

O Presidente: Maria da Graça Moura

Os Vogais: \_\_\_\_\_

Filipe F





*Selecção*  
*198B*

### ANEXO III À ATA N.º 1

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado para a área de Ciências da Educação, na carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro

#### Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nome: \_\_\_\_\_

Data da entrevista:

Hora da entrevista:

| Parâmetros de Avaliação da Entrevista               | Classificação Qualitativa |            |            |  | Classificação Quantitativa                                    |
|---|---------------------------|------------|------------|--|---|
|   | Nota Presidente           | Nota Vogal | Nota Vogal | Nota final (votação nominal por maioria) | Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20) |
| <i>Motivação (MTV)</i>                              |                           |            |            |  |   |
| <i>Qualidade da Experiência profissional (EP)</i>   |                           |            |            |  |   |
| <i>Análise da Informação e Sentido Crítico (SC)</i> |                           |            |            |  |   |





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <b>Relacionamento Interpessoal (RI)</b>                         |  |  |  |  |  |
| <b>Expressão e Fluência Verbal (EFV)</b>                        |  |  |  |  |  |
| <b>Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)</b> |  |  |  |  |  |

**Resumo dos temas abordados:**

**Fundamentação relativa à EPS:**

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{MTV + QEP + SC + RI + EFV}{5}$$

na qual:

**MTV** =Motivação

**QEP** = Qualidade da Experiência Profissional

**SC** =Análise da Informação e Sentido Crítico





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

O Presidente : Maria da Graça

Os Vogais: Luís de Araújo  
Filipe





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

## ANEXO IV À ATA N.º 1

**Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado para a área de Ciências da Educação, na carreira e categoria de Técnico Superior afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais – Aviso n.º 1080/2021, de 30 de dezembro**

### Aviso

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências da Educação, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.
2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidente do Governo Regional, em 16 de março de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.
3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).
4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greco*  
*RQB*

de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à Direção Regional dos Assuntos Sociais, previstas na Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

8.1 - O perfil de competências e aptidões associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:

- a) Motivação Profissional;
- b) Iniciativa e Autonomia;
- c) Análise e Sentido Crítico;
- d) Orientação para os Resultados;
- e) Facilidade de Inserção em Equipas de Trabalho;
- f) Espírito de Cooperação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de habilitações literárias ao nível da Licenciatura em Ciências da Educação, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greco Moura*  
*RB 198B*

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso1.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso1.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário.

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A PC será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Encebrun*

*199B*

eletrónico ou computadorizado. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020: Orgânica da SRIC;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março de 2020 - Orgânica da DRAS;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho: Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual: Publicação, identificação e formulário dos diplomas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: Código dos Contratos Públicos;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto: Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a “Motivação”, a “Qualidade da Experiência Profissional”, a “Análise da Informação e Senti-o Crítico”, o “Relacionamento Interpessoal” e a “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greice Moura*

*TSB*

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;

b) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;

c) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

<https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Mariana Luísa de Aragão Gouveia Bettencourt -Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Igualdade e Cidadania;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Emelma*

*FTD*  
*199B*

- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes – Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Joana Filipa de Ponte Sousa – Técnica Superior da DRAS.

- Ana Cristina Andrade Ferreira Freitas – Técnica Superior da DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



